

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

LEI Nº 808

DE 05 DE ABRIL DE 2012

“ Altera os artigos 51 § 2º, 70 e 91 e anexos I a IV da Lei nº 676, de 23/12/2009, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale do Paraíso e dá outras providências”

O povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 51, 70 e 91 da Lei nº Lei nº 676 de 23/12/2009, instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vale do Paraíso e que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51

§ 2º - A Progressão por Merecimento será de 5% (cinco por cento) e dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício nos 10 (dez) primeiras referências e nas demais referências 4% (quatro por cento), observados os critérios de avaliação, na forma do regulamento considerando os seguintes fatores:

Art.70 – O adicional para cada 300 horas de cursos de qualificação, na área da educação será equivalente a 3% (três por cento) observado o limite de 9% (nove por cento) em conformidade como o disposto na alínea “g” do § 2º do art. 64.

Parágrafo único - Fica assegurado aos professores e especialistas educacionais que já possuem horas de curso na área da educação o direito de receber a cada 300h já computados o percentual de 3%.

Art. 91 – O valor do vencimento pertinente as referencias da carreira da Educação Básica Municipal para os cargos de professor especialista educacional, será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes sobre o valor do vencimento básico de cada nível da carreira: 5% (cinco por cento) e dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício nos 10 (dez) primeiras referências e nas demais referências 4% (quatro por cento)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, em especial o disposto nos anexos I a IV da Lei nº 800/2012.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

ANEXO I

TABELA DE PROMOÇÃO DE NÍVEL E PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO

CARGOS 40 HORAS SEMANAIS		
Classe/Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	1.451,00	1.596,10
2	1.523,55	1.675,91
3	1.599,73	1.759,70
4	1.679,71	1.847,69
5	1.763,70	1.940,07
6	1.851,88	2.037,07
7	1.944,48	2.138,93
8	2.041,70	2.245,87
9	2.143,79	2.358,17
10	2.250,98	2.476,07
11	2.341,02	2.575,12
12	2.434,66	2.678,12
13	2.532,04	2.785,25
14	2.633,32	2.896,66
15	2.738,66	3.012,52
16	2.848,20	3.133,02
17	2.962,13	3.258,35
18	3.080,62	3.388,68


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

ANEXO II

CARGOS 40 HORAS SEMANAIS	
Classe/Nível	Especialista Educacional
1	1.596,10
2	1.675,91
3	1.759,70
4	1.847,69
5	1.940,07
6	2.037,07
7	2.138,93
8	2.245,87
9	2.358,17
10	2.476,07
11	2.575,12
12	2.678,12
13	2.785,25
14	2.896,66
15	3.012,52
16	3.133,02
17	3.258,35
18	3.388,68


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

ANEXO III

CARGOS 25 HORAS SEMANAIS		
Classe/Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	906,88	1.006,63
2	952,22	1.047,44
3	999,83	1.099,81
4	1.049,82	1.154,80
5	1.102,31	1.212,54
6	1.157,43	1.273,17
7	1.215,30	1.336,83
8	1.276,06	1.403,67
9	1.339,87	1.473,85
10	1.406,86	1.547,55
11	1.463,14	1.609,45
12	1.521,66	1.673,83
13	1.582,53	1.740,78
14	1.645,83	1.810,41
15	1.711,66	1.882,83
16	1.780,13	1.958,14
17	1.851,33	2.036,47
18	1.925,39	2.117,92


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

ANEXO IV

CARGOS 20 HORAS SEMANAIS		
Classe/Nível	Professor Nível Especial	Professor Nível Superior
1	725,50	798,05
2	761,78	837,95
3	799,86	879,85
4	839,86	923,84
5	881,85	970,03
6	925,94	1.018,54
7	972,24	1.069,46
8	1.020,85	1.122,94
9	1.071,89	1.179,08
10	1.125,49	1.238,04
11	1.170,51	1.287,56
12	1.217,33	1.339,06
13	1.266,02	1.392,62
14	1.316,66	1.448,33
15	1.369,33	1.506,26
16	1.424,10	1.566,51
17	1.481,07	1.629,17
18	1.540,31	1.694,34


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal